



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistema integrado (Software) para gestão de processos legislativos e soluções em tecnologia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joviânia/GO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

2.1. O Problema a ser Resolvido: Atualmente, a Câmara Municipal de Joviânia enfrenta limitações operacionais devido à ausência de uma ferramenta tecnológica integrada para a gestão do processo legislativo. A tramitação de projetos, o controle de votações e a elaboração de atos oficiais, como atas e pareceres das comissões, dependem de métodos que não oferecem a agilidade e a transparência exigidas pela administração pública moderna. Esta fragmentação documental dificulta o acesso rápido à informação e onera o erário com o uso excessivo de papel e tempo dos servidores em tarefas burocráticas repetitivas.

2.2. Perspectiva do Interesse Público: A contratação fundamenta-se no estrito interesse público, visando atender aos seguintes pilares:

- **Transparência Ativa e Controle Social:** O interesse público é atendido ao garantir que o cidadão possa acompanhar, em tempo real, a tramitação de proposições, votos parlamentares e a produção legislativa, fortalecendo a publicidade dos atos administrativos.
- **Eficiência e Modernização Administrativa:** A automação de processos, como a geração automática de roteiros de sessões e pareceres de comissões, otimiza o uso dos recursos públicos e reduz o tempo de resposta do Poder Legislativo às demandas da sociedade.
- **Segurança Jurídica:** A utilização de um software especializado garante a integridade e a rastreabilidade dos atos legislativos, evitando erros procedimentais

hstho

Dulce



em emendas, vetos e anexos que poderiam comprometer a validade das leis municipais.

- **Sustentabilidade e Economicidade:** A digitalização integral do processo reduz drasticamente gastos com impressões e armazenamento físico de documentos, alinhando a Câmara aos princípios da governança digital e responsabilidade ambiental

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: VI – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração)

A contratação está prevista no PCA 2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: VII – Requisitos de contratação)

Os requisitos da contratação foram definidos para assegurar que a solução tecnológica atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Joviânia, sendo que o detalhamento completo constará no Termo de Referência. Os requisitos principais são:

4.1. Requisitos Funcionais do Software:

- **Gestão de Parlamentares:** O sistema deve permitir o cadastro completo, gestão de biografia, foto, registro e gestão de atividades por sessão legislativa, registro e gestão de atividades parlamentares individualmente e possibilidade de inserção de parlamentares suplentes.
- **Gestão de Matérias Legislativas:** Suporte e cadastro integral para Projetos de Lei, Decretos, Resoluções e anexos (vetos e emendas) com controle de autoria múltipla, com tramitação independente e inclusão de documentos originais anexos.
- **Comissões e Pareceres:** Cadastro das comissões presentes na Câmara, com suas respectivas competências, parlamentares membros, informações de suas atividades e gestão de pareceres e acessórios produzidos.

hct

Dallara



- **Automação de Atos:** Inserção de pautas a partir de matérias cadastradas previamente no sistema, inclusão de avisos e informações, geração automática de pauta para impressão. Cadastro das sessões e inclusão de anexos para divulgação das atas, transcrição de votações nominais. Geração automática de roteiros para sessões plenárias, atas e pareceres das comissões com base nos dados inseridos no sistema.
- **Transparência e Votação:** Módulo para registro de presenças e votações nominais individualizadas, com exportação de relatórios para consulta pública.

4.2. Requisitos de Segurança e Tecnologia:

- **Acesso Web/Nuvem:** A solução deve ser em formato de licenciamento de software (SaaS), permitindo o acesso remoto seguro sem necessidade de infraestrutura de servidores locais complexa.
- **Proteção de Dados:** O sistema e a empresa contratada devem estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Integridade de Dados:** Garantia de rastreabilidade e backup das informações legislativas para evitar perda de dados públicos.

4.3. Requisitos de Treinamento, Suporte e Implementação:

- **Treinamento:** A contratada deverá fornecer capacitação aos servidores, vereadores e, quando cabível, prestadores de serviços da Câmara para o uso pleno de todas as funcionalidades da ferramenta, sem custos adicionais.
- **Manutenção e Atualização:** O licenciamento deve incluir suporte técnico contínuo e atualizações de software sem custos adicionais durante a vigência contratual. Para as configurações do sistema, fornecedor deverá apresentar-se pessoalmente na sede da Câmara, para estudar seu regimento interno e procedimento do trâmite processual, adaptando e personalizando o sistema conforme as peculiaridades, observando a estrutura existente de número de usuários, perfis de acesso e hardware.

4.4. Requisitos de Habilitação:

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa, além de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência na prestação de serviços similares a outros órgãos do Poder Legislativo.

Os demais requisitos da contratação serão plenamente apresentados no Termo de Referência e em seus apêndices.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/21)

ho Thom

Dalton



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
Gestão 2025/2028

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: II – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

As quantidades a serem contratadas são as especificadas abaixo:

ID	Descrição	CATSER	Medida	Quant.
01	<p>Sistema de Processo Legislativo</p> <p>Vereadores e Legislatura Cadastro dos parlamentares com possibilidade de inserção de biografia e informações políticas, pessoais e foto de perfil, registro e gestão de atividades por sessão legislativa, registro e gestão de atividades parlamentares individualmente e possibilidade de inserção de parlamentares suplentes.</p> <p>Matérias e Acessórios Cadastro de matérias, como projetos de leis, decretos e resoluções, com suas respectivas informações sobre a autoria, permitindo múltipla seleção de parlamentares e comissões; gestão da tramitação com situações e departamentos de partida e chegada do documento; gestão de acessórios e anexos permitindo a inclusão de vetos, emendas, entre outros, com tramitação independente e inclusão de documentos originais anexos.</p> <p>Comissões e Pareceres Cadastro das comissões presentes na Câmara, com suas respectivas competências, parlamentares membros, informações de suas atividades e gestão de pareceres e acessórios produzidos.</p> <p>Agenda e pauta de sessões (ordem do dia) Possibilidade de inserção de pautas a partir de matérias cadastradas previamente no sistema, inclusão de avisos e informações, geração automática de pauta para impressão. Cadastro das sessões e inclusão de anexos para divulgação da ata, transcrição de votações nominais e outros necessários.</p> <p>Presenças e votações Gestão dos parlamentares participantes nas sessões e informação de votos de parlamentares presentes individualizados nas matérias que compõem a pauta.</p> <p>Atas de Sessão Possibilidade de disponibilização de ata de sessão, juntamente com as informações inseridas na pauta, transcrição de parlamentares presentes e transcrição de votações cadastrados no sistema.</p>	-	SV	12

O item descrito acima, não possui relatório de consumo, por se tratar de nova prestação de serviço.

hothon

Roberto



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: VIII – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

6.1. Análise das Alternativas Possíveis:

No levantamento de mercado, foram consideradas três alternativas principais para suprir a necessidade de gestão do processo legislativo:

1. **Desenvolvimento Próprio:** Criação de um software exclusivo pela equipe de TI da Câmara. Esta opção foi descartada devido à inexistência de corpo técnico especializado em desenvolvimento de sistemas no quadro de servidores e ao alto custo e tempo de maturação do projeto.
2. **Aquisição de Licença Perpétua (Instalação Local):** Compra de software para instalação em servidores próprios. Alternativa descartada pelo alto investimento inicial em hardware, necessidade de manutenção física constante e risco de obsolescência tecnológica.
3. **Licenciamento de Uso por Assinatura (SaaS - Software as a Service):** Contratação de solução em nuvem com suporte técnico e atualizações inclusas. Esta foi a solução escolhida.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

A escolha pelo licenciamento de sistema integrado (SaaS) fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Viabilidade Econômica:** Conforme demonstrado no Anexo 1: Orçamento Realizado com fornecedor, o custo mensal de **R\$ 1.500,00** apresenta-se vantajoso, pois elimina gastos com servidores, energia, backups físicos e contratação de desenvolvedores.
- **Eficiência Tecnológica:** A solução permite o acesso via web, garantindo que o processo legislativo não seja interrompido por falhas em infraestrutura local e possibilitando a transparência em tempo real para o cidadão.
- **Padronização e Experiência:** O mercado oferece soluções já consolidadas no Poder Legislativo goiano, o que reduz o tempo de implantação e treinamento, assegurando que o sistema já atenda às normas regimentais e à LGPD.
- **Justificativa do Descritivo:** Conforme o item 6 do DFD desta Câmara, optou-se por um descritivo técnico específico que atenda 100% às necessidades do processo

ho Thom

Wilton



legislativo municipal, superando as limitações do catálogo genérico CATMAT/CATSER.

6.3. Conclusão do Levantamento:

Diante da análise, a contratação de empresa especializada para o licenciamento de software integrado é a única solução que une baixo impacto financeiro imediato, alta disponibilidade tecnológica e pleno atendimento ao interesse público na modernização da Câmara de Joviânia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: III – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

ID	Descrição	CATMAT	Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Sistema de Processo Legislativo</p> <p>Vereadores e Legislatura Cadastro dos parlamentares com possibilidade de inserção de biografia e informações políticas, pessoais e foto de perfil, registro e gestão de atividades por sessão legislativa, registro e gestão de atividades parlamentares individualmente e possibilidade de inserção de parlamentares suplentes.</p> <p>Matérias e Acessórios Cadastro de matérias, como projetos de leis, decretos e resoluções, com suas respectivas informações sobre a autoria, permitindo múltipla seleção de parlamentares e comissões; gestão da tramitação com situações e departamentos de partida e chegada do documento; gestão de acessórios e anexos permitindo a inclusão de vetos, emendas, entre outros, com tramitação independente e inclusão de documentos originais anexos.</p> <p>Comissões e Pareceres Cadastro das comissões presentes na Câmara, com suas respectivas competências, parlamentares membros, informações de suas atividades e gestão de pareceres e acessórios produzidos.</p> <p>Agenda e pauta de sessões (ordem do dia) Possibilidade de inserção de pautas a partir de matérias cadastradas previamente no sistema,</p>	-	SV	12	1.500,00	18.000,00

ho Thom

Dellano



<p>inclusão de avisos e informações, geração automática de pauta para impressão. Cadastro das sessões e inclusão de anexos para divulgação da ata, transcrição de votações nominais e outros necessários.</p> <p>Presenças e votações Gestão dos parlamentares participantes nas sessões e informação de votos de parlamentares presentes individualizados nas matérias que compõem a pauta.</p> <p>Atas de Sessão Possibilidade de disponibilização de ata de sessão, juntamente com as informações inseridas na pauta, transcrição de parlamentares presentes e transcrição de votações cadastrados no sistema.</p>					
---	--	--	--	--	--

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A estimativa foi realizada com base em orçamento simplificado feito com fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: IX – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso).

8.1. Objeto e Estratégia de Entrega: A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e licenciamento de sistema integrado (Software) de gestão de processos legislativos. A entrega será realizada no modelo SaaS (*Software as a Service*), com acesso via web, dispensando a instalação de infraestrutura física local na Câmara.

8.2. Escopo Integrado da Solução: A solução abrange não apenas a licença do software, mas um pacote de serviços necessários para a plena operação da Câmara Municipal de Joviânia, incluindo:

- **Implantação e Configuração:** Parametrização do sistema de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.
- **Módulos Funcionais:** Gestão completa de parlamentares, matérias legislativas, comissões, pautas, votações nominais e geração automatizada de atas e roteiros de sessões.
- **Capacitação:** Treinamento dos servidores e vereadores para utilização das ferramentas de tramitação e transparência.

ho

Albino



8.3. Manutenção e Suporte Técnico: Conforme as exigências da Resolução nº 02/2024, a solução inclui obrigatoriamente:

- **Manutenção Evolutiva e Corretiva:** Atualizações constantes do software para correção de falhas técnicas e implementação de melhorias funcionais sem custos adicionais.
- **Assistência Técnica:** Suporte técnico remoto em dias úteis, garantindo o auxílio necessário para a resolução de dúvidas operacionais ou problemas de acesso.
- **Segurança e Backup:** Armazenamento seguro dos dados em nuvem, com rotinas de backup que assegurem a integridade e a rastreabilidade de todas as informações legislativas.

8.4. Resultados Esperados: A solução como um todo visa a modernização institucional e a melhoria da transparência. Ao final da implantação, a Câmara de Joviânia possuirá um fluxo de trabalho digital ponta a ponta, desde o protocolo de uma matéria até a sua publicação final, reduzindo o erro humano e o consumo de papel.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/21) (Resolução nº 02/2024, Anexo A: IV – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação).

9.1. Opção pelo Não Parcelamento: Para a presente contratação, optou-se pelo **não parcelamento** do objeto, sendo a solução contratada em **lote único**, compreendendo o licenciamento do software, a implantação, o treinamento e o suporte técnico contínuo.

9.2. Justificativa Técnica (Indivisibilidade do Objeto): A natureza da solução tecnológica de gestão legislativa exige **integridade sistêmica**. O parcelamento, neste caso, é técnica e operacionalmente inviável pelos seguintes motivos:

- **Responsabilidade Única:** A empresa que fornece o software deve ser a mesma que realiza a implantação e o suporte. Caso houvesse empresas distintas, haveria conflito de responsabilidades em caso de falhas técnicas ou erros de sistema, prejudicando a continuidade dos trabalhos da Câmara.
- **Incompatibilidade Tecnológica:** Não é possível separar o licenciamento do suporte técnico, pois o código-fonte e a arquitetura do sistema são de propriedade ou domínio técnico da desenvolvedora, sendo esta a única capaz de realizar manutenções e atualizações.

W. M.

Adriana



- **Eficiência Administrativa:** A contratação conjunta reduz o risco de descontinuidade do serviço e facilita a gestão do contrato, garantindo que o treinamento e a configuração inicial estejam alinhados com a ferramenta entregue.

9.3. Justificativa Econômica: Econômica e administrativamente, a aglutinação dos serviços em um único lote é mais vantajosa para a Câmara de Joviânia. O fracionamento de uma solução de software SaaS (Software como Serviço) em múltiplos contratos aumentaria os custos de gestão e poderia gerar custos adicionais de integração entre diferentes fornecedores, o que contraria o princípio da economicidade previsto na Resolução nº 02/2024.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/21) (Resolução nº 02/2024, Anexo A: XII – Contratações correlatas e/ou interdependentes)

Não se vislumbra necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/21) (Resolução nº 02/2024, Anexo A: X – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis)

A contratação do sistema integrado de gestão legislativa visa alcançar resultados expressivos para a Câmara Municipal de Joviânia, detalhados sob as seguintes perspectivas:

11.1. Eficiência e Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Otimização do Tempo:** A automação na geração de atas, pautas e roteiros de sessões reduzirá drasticamente o tempo gasto pelos servidores em tarefas manuais e repetitivas, permitindo que a força de trabalho seja redirecionada para atividades de análise técnica e suporte direto ao processo legislativo.
- **Redução de Erros:** A centralização dos dados elimina a necessidade de redigitação de informações, minimizando erros humanos na tramitação de projetos e na redação de autógrafos de lei.

11.2. Economicidade e Recursos Materiais:

- **Câmara Digital (Papel Zero):** A solução promoverá uma redução significativa no consumo de papel, toners e materiais de escritório, uma vez que a tramitação e o arquivamento passarão a ser prioritariamente digitais.

hottun

Delbera



- **Redução de Custos de Infraestrutura:** Ao optar pelo modelo SaaS (em nuvem), a Câmara economiza recursos financeiros que seriam destinados à compra e manutenção de servidores físicos, licenças de banco de dados e sistemas de refrigeração para salas de TI.

11.3. Transparência e Valorização dos Recursos Financeiros:

- **Controle Social:** O resultado pretendido é a entrega de um portal onde o cidadão de Joviânia possa consultar gastos, votos e projetos em tempo real, maximizando o valor público gerado pelo investimento de **RS 1.500,00 mensais**.
- **Sustentabilidade Financeira:** A contratação por assinatura mensal garante previsibilidade orçamentária, evitando gastos extraordinários com atualizações tecnológicas, que já estão inclusas no escopo da solução proposta.

11.4. Segurança Jurídica:

- Garantia de que o processo legislativo municipal esteja em conformidade com as exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mitigando riscos de sanções administrativas ou judiciais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

Para a eficácia da contratação e a plena utilização da solução de gestão legislativa, a Câmara Municipal de Joviânia deverá adotar as seguintes providências:

12.1. Designação de Gestor e Fiscal:

Além da verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada.

Indicação formal de servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a implantação, validar as etapas de entrega e atestar as faturas mensais, conforme as normas da Resolução nº 02/2024.

12.2. Infraestrutura Tecnológica Básica:

- Garantir que os computadores das secretarias, gabinetes e do plenário possuam navegadores de internet atualizados e conexão estável, uma vez que o sistema opera em modelo SaaS (nuvem).

12.3. Cronograma de Capacitação:

hórtica

Wella



- Organização da agenda dos servidores e parlamentares para participação nos treinamentos a serem ministrados pela empresa contratada, garantindo que todos os usuários estejam aptos a operar o novo fluxo digital de trabalho.

12.4. Levantamento de Dados para Migração/Configuração:

- Preparação da base de dados atual (cadastro de vereadores, legislaturas anteriores, modelos de documentos e logomarcas oficiais) para que a empresa possa realizar a parametrização do sistema de acordo com a identidade visual e o regimento da Câmara de Joviânia.

12.5. Adequação de Normas Internas (se necessário):

- Avaliação da necessidade de atualização de portarias ou atos da mesa que regulem a tramitação eletrônica de documentos, oficializando o sistema como meio principal de registro legislativo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/21) (Resolução nº 02/2024, Anexo A: XIII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.)

13.1. Avaliação de Impactos: Por se tratar de uma contratação de solução predominantemente digital (software em nuvem), os impactos ambientais negativos são considerados mínimos ou inexistentes. Pelo contrário, a solução atua como uma ferramenta de **sustentabilidade ambiental** para a Câmara Municipal de Joviânia.

13.2. Impactos Positivos e Medidas de Mitigação:

- **Redução de Consumo de Papel e Toners:** A principal medida mitigadora de danos ambientais desta contratação é a digitalização do processo legislativo. A eliminação do fluxo físico de documentos reduz a pressão sobre recursos florestais e diminui o descarte de resíduos químicos provenientes de toners e tintas de impressora.
- **Eficiência Energética:** Ao utilizar a tecnologia SaaS (nuvem), a Câmara evita a instalação de servidores locais de grande porte, que demandariam resfriamento constante (ar-condicionado) e alto consumo de energia elétrica 24 horas por dia. A infraestrutura da contratada deve utilizar centros de dados que possuam certificações de eficiência energética.

W. J. Silva

D. Silva



- **Redução de Deslocamentos:** A possibilidade de tramitação remota e consulta digital pode reduzir a necessidade de deslocamentos físicos para entrega de documentos e proposições, diminuindo indiretamente a emissão de gases poluentes.

13.3. Logística Reversa e Resíduos:

- Visto que o objeto é o licenciamento de software (bem imaterial), não há geração de resíduos sólidos ou rejeitos que exijam logística reversa nesta contratação específica.
- Caso a utilização do sistema leve ao descarte de equipamentos de informática antigos da Câmara, este deverá ser realizado conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município, garantindo o descarte adequado do lixo eletrônico.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/21)

(Resolução nº 02/2024, Anexo A: V – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina)

14.1. Análise de Adequação: Diante de todo o levantamento técnico e jurídico realizado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão legislativa (modelo SaaS) é a solução mais adequada para sanar a demanda da Câmara Municipal de Joviânia.

14.2. Justificativa da Escolha: A solução mostrou-se viável sob três aspectos fundamentais:

- **Técnico:** Por oferecer ferramentas de automação (atas, pautas e votações) que resolvem o problema da lentidão e do erro humano no processo legislativo, com baixa exigência de infraestrutura local.
- **Econômico:** O valor preliminar de **R\$ 1.500,00 mensais**, baseado em orçamento realizado com fornecedor, demonstra-se compatível com o mercado e vantajoso perante os custos de manter processos manuais e excesso de impressões.
- **Social/Legal:** Atende plenamente aos princípios da publicidade, da eficiência e às exigências da LGPD e da Lei de Acesso à Informação.

14.3. Declaração de Viabilidade: Considerando que a demanda está alinhada ao interesse público e que não foram identificados riscos ou impactos ambientais que desabonem o projeto, esta contratação é **TOTALMENTE VIÁVEL** e recomendável.

Desta forma, este Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e a eficácia da solução proposta, fornecendo os subsídios necessários para o prosseguimento do processo e a elaboração do Termo de Referência.

hothor

oalla



15. ANEXOS DO ETP:

- Orçamento realizado com empresa fornecedora

Joviânia/GO, 18 de maio de 2026.

Debhora E. P. Guimarães
Debhora Evelyn Prado Guimarães
Diretora de Comunicação

Ciente e de acordo com o ETP. Proceda-se a Formalização do Procedimentos e Atos nos Termos da IN 009/2023 do TCM/GO;

Joviânia/GO, 18 de maio de 2026.

Nathan A. de Souza
Nathan Alves de Souza
-Presidente-